



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.499

Data: 05 de junho de 2.012.

Súmula: Altera a Lei 1.263, de 21 de fevereiro de 2007, ampliando o número de vagas do Emprego Público de Psicólogo do Centro de Ação Psico-Social – CAPS, convalidando o chamamento e a já realizada contratação de profissional para preencher tal vaga.

PUBLICADO	
Jornal Oficial de Guaratuba	
Nº _____	Data ____/____/____
Página _____	

A Câmara Municipal de Guaratuba, do Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

1. que a Lei Municipal 1263/2007, criou empregos públicos na área de saúde para o Centro de Ação Psico-Social – CAPS e autorizou a realização de concurso público para preenchimento das respectivas vagas, determinando a existência de 01 (uma) vaga para o Emprego Público de Psicólogo, entre outros;
2. que em face de tal autorização legislativa, foi aberto o Concurso Público, Edital 002/2008, para diversos Empregos Públicos, entre eles o de Psicólogo, com uma vaga;
3. que a candidata aprovada em primeiro lugar para o Emprego de Psicóloga foi contratada em 01 de julho de 2008;
4. que em maio de 2011, por problemas de saúde, a psicóloga contratada obteve auxílio-doença junto ao INSS, ficando afastada de suas funções, o que gerou ausência de empregado público desenvolvendo o necessário trabalho naquele setor de saúde pública;
5. que para suprir tal ausência a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação de mais um profissional, sendo publicados diversos editais de convocação, desde o dia 30 de junho de 2011, até o que no dia 12 de setembro de 2011, finalmente foi possível contratar a candidata convocada que demonstrou interesse em assumir a vaga;
6. que, apesar da vaga existir de fato, ela não existia de direito, por falta de alteração no número de vagas para o Emprego Público de Psicólogo previsto na Lei 1263/2007;
7. que em conformidade com o artigo 55 da Lei Federal 9.784/1999, a Administração poderá convalidar seus atos que apresentarem defeitos



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

anáveis, desde que não acarretem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

8. que tais chamamentos e contratação, em nada prejudicaram direitos de terceiros, haja vista que foi estritamente observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

9. que a vaga de fato estava aberta e era necessária ao interesse público e a realização de importante serviço de saúde,

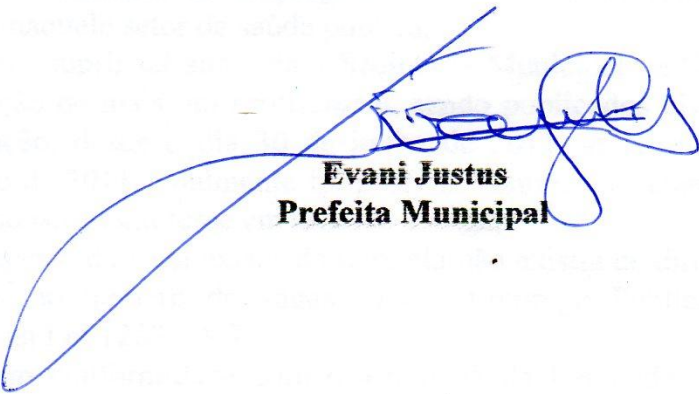
ENCAMINHA para a apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art.1º - Fica alterado o número de vagas existentes para o Emprego Público de Psicólogo do Centro de Ação Psico-Social – CAPS, criado pela Lei 1263/2007, passando a ser de 02 (duas) vagas.

Art. 2º - Ficam convalidados os editais de convocação e contratação realizada para suprimento da vaga criada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2011, quando foi publicado o edital de convocação de candidato para preencher a vaga aqui criada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de junho de 2012.



Evani Justus
Prefeita Municipal